Senhor
Nelson Francisco Warken
Setor de Licitação

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO

A escolha da empresa **Flor da Mente Treinamentos e Mentoria em Educação Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 55.881.671/0001-09, para a realização da palestra "Alfabetização Baseada em Evidências: neurociência, aprendizagem e estratégias para impactar os resultados educacionais", decorre da adequação da proposta apresentada às necessidades de formação continuada identificadas pela Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista do Buricá/RS.

A proposta contempla conteúdo programático relacionado aos fundamentos da neurociência da aprendizagem, aos indicadores educacionais, às habilidades essenciais para a alfabetização e às estratégias pedagógicas voltadas ao desenvolvimento da leitura e da escrita, temas pertinentes ao aprimoramento das práticas educacionais desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino.

A escolha da ministrante indicada, **Fabíola Brunetto**, considera sua formação acadêmica e sua trajetória profissional na área da educação. Conforme currículo apresentado, a profissional possui formação em Pedagogia e Ciências Biológicas, especializações em áreas relacionadas à alfabetização, à Educação Infantil, à orientação educacional e à supervisão escolar, além de experiência profissional em diferentes segmentos da educação, incluindo atuação em gestão escolar, coordenação pedagógica e formação de profissionais.

Esses elementos demonstram, em análise preliminar, a pertinência da experiência e da formação da profissional em relação à temática proposta, constituindo fundamentos para a avaliação de sua adequação à finalidade da contratação.

A proposta prevê a realização de palestra presencial, com carga horária de 2 (duas) horas, incluindo metodologia expositiva e prática e utilização de materiais digitais de apoio, características compatíveis com a finalidade de promover atualização e aprofundamento dos conhecimentos dos profissionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Dessa forma, a razão da escolha da empresa está relacionada à compatibilidade entre a solução ofertada, o conteúdo programático e a necessidade de formação identificada pela Administração Municipal, bem como à adequação da experiência profissional e da formação da ministrante ao objeto pretendido.

A formalização da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, ficará condicionada à comprovação de que o valor estimado se enquadra no limite legal vigente, à verificação da inexistência de fracionamento indevido da despesa, à justificativa da escolha da proposta mais vantajosa e à demonstração da compatibilidade do preço com o mercado, além do atendimento aos demais requisitos previstos no art. 72 da referida Lei e da regular instrução do processo administrativo.

Boa Vista do Buricá/RS, 22 de outubro de 2026.

Scharles Tiago Schons

Scharles Tiago Schons
Secretário Municipal de Educação